



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 070.2011.13.1.1.544173.2011.45125

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 301.2011.CAOPDC.540038.2011.45125, que trata de de notícia anônima, protocolada originalmente no Ministério Público do Trabalho, sob forma de carta dirigida à Dra. Safira Cristina Carone e atribuída a “servidores do HPS 28 de agosto – colaboradores do serviço terceirizado” (sic), versando sobre eventual contratação pela Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM de empresa que recebeu punição da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas de contratar com o Poder Público por dois anos, por fraude em licitação, MEDIMAGEM;

CONSIDERANDO que dentro dos critérios estabelecidos pelo § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, repetida no texto do § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 548/07 – CSMP/AM, é possível a investigação de denúncias anônimas quando suficientes as informações fornecidas sobre o fato, seu provável autor, sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que pesquisa em sítios da Internet revelou que efetivamente a empresa MEDIMAGEM - Gilberto de Almeida Aguiar – ME (CNPJ 15787815/0001-30) recebeu punições, através das Portarias nº 030/2010-GP/CGL, DOE de 02.02.2010, e Portaria nº 137/2010-GP/CGL, DOE de 15.06.2010, estando assim proibida de participar de licitação e firmar novos contratos até fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO que a suspensão também impede a prorrogação de contratos vigentes, já que teríamos nova



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

contratação, porém nos Diários Oficiais do Estado de 27.07.2010 e 13.01.2011 há informação de assinatura de termos aditivos aos contratos anteriormente vigentes entre a referida empresa e a SUSAM;

CONSIDERANDO a possibilidade de vir o fato a configurar ofensa ao disposto nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei de Improbidade Administrativa; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório nº 36/2011 – 13ª PRODEPPP, para apurar suposta contratação pela SUSAM de empresa proibida de licitar e contratar com o Poder Público em razão de punição aplicada pela Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM cópia de eventuais contratos firmados com a empresa MEDIMAGEM (Gilberto de Almeida Aguiar – ME) após 02 de fevereiro de 2010, bem como de aditivos de contratos anteriormente celebrados, aditivos esses também com assinatura após a data acima assinalada; e

IV - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 07 de dezembro de 2011.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP